

# Modernidade, Ética e Justiça

[Celia Passos\\*](#)

*“Um dos maiores desafios dos nossos tempos é conciliar os valores-chave liberdade, independência e autonomia com a profunda necessidade do ser humano de amar e de pertencer a algo ou a alguém, de dar de si e de seu tempo por uma causa justa.” Celia Passos*

O que diferencia a modernidade de todas as outras formas históricas de convívio humano, segundo Bauman<sup>1</sup> “é a compulsiva e obsessiva, contínua, irrefreável e sempre incompleta *modernização*; a opressiva, erradicável e insaciável sede de destruição criativa” ou no dizer do autor, “criação destrutiva”, se for o caso da necessidade de “limpar o lugar” em nome do “novo e aperfeiçoado” projeto que nunca estará pronto e acabado.

Vivemos as urgências e as necessidades impostas pelo imediatismo do cotidiano. O tempo é o agora. Movemo-nos, numa busca incessante, “por causa da impossibilidade de atingir a satisfação”. A “consumação está sempre no futuro” e, com isso, “os objetivos perdem sua atração e potencial de satisfação no momento de sua realização, se não antes”, alerta Bauman. “Ser moderno”, para o autor, “passou a significar, como significa hoje em dia, ser incapaz de parar e ainda menos capaz de ficar parado”.

Lewis Carroll<sup>†</sup> afirma: “Agora, aqui, veja, é preciso correr o máximo que você puder para permanecer no mesmo lugar. Se você quiser ir a algum outro lugar, deve correr pelo menos duas vezes mais depressa do que isso!” Essa é a realidade de muitos. Uma vida de correrias, de atendimento as urgências e necessidades. Corre-se de um lado para o outro, incansavelmente numa busca incessante que nunca chega um fim.

A modernidade “líquida” de Bauman, imprevisível e fluida, tem por característica o grande abismo entre o direito à individualização (a auto-afirmação individual) e a capacidade de manejar situações sociais.

---

\* Mediadora, Advogada e Docente. Mestre em Direito e Sociologia pela Universidade Federal Fluminense, Diretora fundadora do ISA-ADRS – Instituto de Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem.

<sup>1</sup> BAUMAN, Zygmunt. Sociólogo polonês, ainda em atividade, professor emérito das Universidades de Leeds (Grã-Bretanha) e Varsóvia. Estudioso da modernidade contemporânea, a qual denomina como modernidade líquida, pela rapidez com que se processam as mudanças, fatal para nossa capacidade de estabelecer laços de longo prazo.

<sup>†</sup> CARROLL, Lewis, citado por BAUMAN, in *Modernidade Líquida*. Jorge Zahar Editora. São Paulo (2003)

A sociedade moderna tem como membros os indivíduos, que diferem do *cidadão* vez que este, “tende a buscar seu próprio bem-estar através do bem-estar da cidade”, enquanto o *indivíduo* “tende a ser morno, cético ou prudente em relação à causa comum, à boa sociedade ou à sociedade justa”.

Na modernidade ocorre a ruptura entre a política e a moral, dando lugar a uma visão mecânica do mundo, concebida através de uma linguagem técnica e dissociada da ética. O *ter*, supera o *ser* e o *cidadão* agora é o *consumidor* [embora seja, ele mesmo, *consumido* por um sistema pautado prioritariamente em valores econômicos].

Nesse contexto há espaço para as compulsões. A comida, as drogas (lícitas ou ilícitas), o consumismo tão exacerbado. Por mais que se compre a lista das compras nunca chega ao fim. O prazer já não está nas conquistas ou no uso dos objetos adquiridos, mas sim no simples comprar, no comprar por comprar. O consumismo, conforme ressalta Bauman, “não diz mais respeito à satisfação das necessidades”. A motivação para as compras vai do “*desejo*” que é um “motivo autogerado” e que “não precisa de outra justificação ou causa” ao “*querer*”, que não é sincero, mas sim “infantil, desordenado e incessante”.

Os consumidores, segundo Bauman, podem estar correndo *atrás* de sensações agradáveis, ou mesmo de sensações mais profundas e reconfortantes. E podem também estar correndo *de* algo como a agonia chamada insegurança. Como se fosse melhor consumir “*antes que*” algo aconteça. É como se *comprar* fosse um ritual de exorcismo, afirma o autor. Como se comprar exorcizasse os medos.

O medo, segundo Bauman, é um sentimento que todas as criaturas vivas conhecem. E, quando o ser humano se defronta com uma ameaça [real], oscila entre a fuga ou a agressão. Entretanto, há *outro tipo de medo*. Um medo que expressa o “sentimento de suscetibilidade ao perigo”, uma sensação de insegurança, de vulnerabilidade e o autor alerta que as possibilidades de escapar deste medo ou de enfrentá-lo se tornam reduzidas. Esse medo é o mais temível de todos, pois brota livremente, sem causas nítidas (BAUMAN, 2006)<sup>‡</sup>.

Para Bauman, há três classes de medos: (i) o medo que ameaça a integridade física e as propriedades das pessoas; (ii) o medo que ameaça a duração e confiabilidade da ordem social, da qual depende a segurança do meio de vida (renda e emprego e sobrevivência) e, por fim, (iii) o medo que ameaça o lugar da pessoa no mundo, sua

---

<sup>‡</sup> BAUMAN, Zigmunt. Miedo Lúquido La sociedad contemporánea y sus temores. Paidós Espanha 2006

posição na hierarquia social, sua identidade (de gênero, de classe, etnia, religiosa) e sua imunidade à degradação social (op.cit. pág. 12).

O medo crescente e abstrato tornou-se uma justificativa para políticas de segurança cada vez mais ofensivas e legítimas as práticas policiais e penais que carecem ser revisitadas. O sentimento de insegurança justifica e motiva a percepção do *outro* como um “inimigo” a ser combatido. Com isso, a instituição penal se vê diante da missão aparentemente impossível de assegurar a proteção da ordem pública, a segurança dos cidadãos e garantir, ao mesmo tempo, as liberdades individuais, respeitando os direitos humanos e as classes sociais menos abastadas. Percebemos que estamos inseridos em uma terrível crise.

A crise decorre do fato de o Estado neoliberal apresentar um paradoxo: “pretende remediar com um ‘*mais Estado*’ policial e penitenciário o ‘*menos Estado*’ econômico e social que é a *própria causa* da escalada generalizada da insegurança instalada em todos os países”, independentemente de tratar-se de países desenvolvidos (primeiro mundo) ou não.

A crise do capitalismo ocorrida no período de 1968 a 1974, combinada com a crise do petróleo de 1973, fez com que o papel do Estado na economia passasse a ser questionado em quase todos os países do mundo. A partir de então, o paradigma keynesiano [e a idéia de um Estado interventor e produtor] passou, cada vez mais, a ser colocado em questão, enfrentando severos críticos. (ALVES, 1984: 203). Na década de 1980 a política keynesiana foi totalmente derrotada pela realidade. Os Estados Nacionais passaram a não ter mais capitais para investir, de modo que o investimento na economia passou a se originar, sobretudo, do setor privado. A insolvência do Estado ocorrera de forma tal que o próprio “*Estado do Bem Estar Social*”, tornou-se insustentável. E, mais particularmente, passou a sofrer uma série de críticas por parte do “lobby” das empresas privadas. Isso ocorreu em razão do fato de que a maior parte do dinheiro público teve que ser direcionado para o pagamento da dívida pública (BRENNER, op cit: 2003).

Em meio a um significativo endividamento público, interno e externo, decorrente das obrigações derivadas da dívida pública e com a solvência de uma balança comercial deficitária, a grande maioria dos Estados passou a enfrentar uma verdadeira crise fiscal que acabou por se transformar numa “crise fiscal permanente do Estado” (O’CONNOR, 1977).

Atualmente fala-se da crise do ‘*contrato social*’ que é percebida pela grande turbulência que o Estado atravessa, com as mutações na família, nas relações de trabalho, com o empobrecimento, dentre outras circunstâncias que, como ressalta Boaventura Souza Santos, faz com que o regime geral de valores pareça não resistir à crescente fragmentação da sociedade, dividida em múltiplos *apartheids*.

Segundo Boaventura, a nova “contratualização”: (i) é liberal individualista moldada na idéia do contrato de direito civil e não na idéia do contrato social entre agregações coletivas de interesses sociais divergentes; (ii) não tem qualquer estabilidade, podendo ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes; (iii) não reconhece o conflito e a luta como elementos estruturais do combate. Os substitui pelo assentimento passivo a condições supostamente universais, consideradas, “supostamente”, incontornáveis.

A crise na “contratualização” consiste na predominância estrutural dos processos de exclusão sobre os processos de inclusão e nas transformações dos dispositivos operacionais do contrato social (“sociabilização” da economia, politização do Estado e nacionalização da identidade cultural) decorrentes do que chamamos consenso liberal constituído por quatro consensos (a) *consenso econômico neoliberal* ou *consenso de Washington*, que reflete a organização da economia global e leva à subordinação dos Estados nacionais às agências multilaterais como o Banco Mundial ou a Organização Mundial do Comércio - OMC; (b) *consenso do Estado fraco*, que ultrapassa o domínio econômico e social e nele o Estado deixa de ser o espelho da sociedade civil e passa a ser o seu oposto, sendo considerado ineficiente, opressivo e predador; (c) *consenso democrático liberal* que não está preocupado com a soberania do poder estatal, mas sim com a promoção internacional de concepções minimalistas de democracia como condição de acesso dos Estados nacionais aos recursos financeiros internacionais; (d) *consenso do primado dos direitos e dos tribunais* – dá total prioridade a propriedade privada, às relações mercantis e ao setor privado, cuja operacionalidade assenta em transações seguras e previsíveis. Tudo isso, segundo o autor, exige um novo quadro jurídico. O marco político da contratualização social deve ceder lugar ao marco jurídico e judicial da “contratualização” individual. Esta é uma das dimensões principais da judicialização da política (op.cit. 2003).

Boaventura aponta para o risco da emergência do “fascismo societal”, afirmando ser um “fascismo pluralista, uma nova forma que nunca existiu”, qual seja:

(i) ***Fascismo do apartheid social*** – segregação social dos excluídos através de uma cartografia urbana dividida em zonas selvagens e zonas civilizadas. As zonas selvagens são, segundo o autor, as zonas do estado de natureza hobbesiano e as zonas civilizadas as zonas do contrato social, que vivem sob a constante ameaça das zonas selvagens. Para se defenderem transformam-se em castelos neofeudais, os enclaves fortificados que caracterizam as novas formas de segregação urbana (cidades privadas, condomínios fechados, *gated communities*). A divisão em zonas civilizadas e zonas selvagens está se tornando um critério geral de sociabilidade. Um novo espaço-tempo hegemônico atravessa todas as relações sociais, econômicas, políticas e culturais e é comum a ação estatal e não estatal.

(ii) ***Fascismo do Estado Paralelo*** - consiste em um duplo padrão da ação estatal nas zonas selvagens e nas zonas civilizadas. Nas civilizadas age democraticamente como Estado protetor e nas selvagens age fascistamente, como estado predador, sem observância do direito (diz-se paralelo para caracterizar as formas de ação estatal caracterizadas pela discrepância entre o direito escrito e a ação prática estatal).

(iii) ***Fascismo Paraestatal*** – usurpação de prerrogativas estatais (de coerção e de regulação social) por parte de atores sociais poderosos. Têm uma vertente no ***fascismo contratual*** - submissão da parte mais fraca à parte mais forte e no ***fascismo territorial*** - territórios coloniais privados – onde atores sociais com forte capital patrimonial retiram do estado ou neutralizam o controle do território.

(iv) ***Fascismo populista*** – democratização do que, na sociedade capitalista, não é democratizável (identificação com formas de consumo e estilos de vida que estão fora do alcance da maior parte da população).

(v) ***Fascismo da insegurança*** – manipulação discricionária da insegurança das pessoas e de grupos sociais vulnerabilizados por certas circunstâncias (trabalho, acidentes, acontecimentos desestabilizadores) produzindo-lhes altos níveis de ansiedade e insegurança quanto ao presente e ao futuro – reduzindo o horizonte de expectativas e criando a disponibilidade para suportar grandes encargos.

(vi) ***Fascismo financeiro*** – talvez a forma mais virulenta de sociabilidade fascista. É o mais internacional. É o fascismo que comanda os mercados financeiros de valores e de moeda, a especulação financeira, um conjunto denominado *economia de cassino*. Forma de fascismo social mais pluralista – decisão de inúmeros investidores individuais ou institucionais espalhados por todo o mundo.

Boaventura aponta para alternativas, afirmando que ante tal quadro, há que se buscar alternativas que neutralizem (ou previnam) os riscos e que abram o caminho para novas possibilidades democráticas, obedecendo aos princípios orientadores que norteiem a construção de um novo contrato social diferente deste da modernidade. Um contrato mais inclusivo, que abranja o homem, os grupos sociais e também a natureza, incluindo não apenas o espaço-tempo nacional estatal, mas os espaços-tempo local, regional, sem prejuízo do global.

Para tanto, uma reflexão sobre ética, na busca de uma articulação permanente entre *ética e liberdade*, e entre o *individualismo* e a *justiça social* se faz necessária. Refletir sobre ética é sempre oportuno neste mundo contemporâneo, onde o indivíduo está cada vez mais distante dessa felicidade aristotélica, onde os valores e a virtude cedem lugar para o oportunismo, os interesses, para o individualismo e o consumo exacerbados. Refletir sobre ética é uma necessidade [e uma verdadeira urgência], numa sociedade caracteriza pela colonização de tudo pela economia e onde tudo é referenciado aos “valores” econômicos. Essa reflexão resgata valores que consolidam a democracia.

Articular a ética da virtude (aristotélica) com a ética do dever (kantiana), de certa forma devolveria aos indivíduos o sentido do coletivo e, ao mesmo tempo faria com que, enquanto indivíduos, deixassem de ser meros objetos. O indivíduo contemporâneo não tem autonomia para ser livre, para ser sujeito [conforme a concepção de Kant], pois está todo condicionado pela economia, pela mídia e pelo poder. E o *poder é meio*, não é fim em si mesmo. Essa é outra grande ilusão do homem contemporâneo.

Podemos então tentar reduzir as diferenças [e a distância] entre a antiguidade e a modernidade, ao buscar uma concepção nova, que se inspire no resgate destas duas tradições, viabilizando a construção de uma “outra” alternativa que dê conta da complexidade da sociedade contemporânea, por meio da concepção de uma ética onde o conflito inerente ao ser social, seja o elemento central. Nesta perspectiva o conflito será um gerador de grandes oportunidades para a construção de consenso.

### **Referências Bibliográficas**

- ABRÃO, Bernadette Siqueira. “História da Filosofia”. São Paulo, Nova Cultural, 2004.
- ALVES, Maria Helena Moreira. “Estado e oposição no Brasil: 1964-1984”. Petrópolis, Vozes, 1984.

ARISTÓTELES. “Ética a Nicômaco”. Coleção “Os pensadores”

BAUMAN, Zigmunt. “Modernidade Líquida”. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro. 2003

\_\_\_\_\_ “Miedo Líquido”. Paidós. Barcelona. Espanha. 2006

\_\_\_\_\_ “Amor Líquido. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro. 2003.

COITINHO, Denis Silveira. “A Fundamentação da Ética em Kant”. Rio de Janeiro, Filosofando, Passo Fundo, ano XIII, no. 24/2004 , pp. 9-24.

FARIAS, José Fernando de Castro. “Ética, Política e Direito”. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2004.

KANT, Emmanuel. “Crítica da Razão Pura”. São Paulo, Abril Cultural, 1999.

\_\_\_\_\_ “Crítica da Razão Prática”. Rio de Janeiro, Ediouro, s.d.

\_\_\_\_\_ “Fundamentos da Metafísica dos Costumes”. Rio de Janeiro, Ediouro, s.d.

SANTOS, Boaventura Souza. Reinventar a Democracia. Entre o pré-contratualismo e o pós-contratualismo. Visão. 2006.<sup>§</sup>